



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 124/1991

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de 02(dois) veículos utilitários para melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, a qual fica prevista para ocorrer em 1991.

Art. 2º - A alínea "e" do inciso VIII do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e)- aquisição de 03(três) automóveis".

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com os recursos do orçamento vigente, conforme dotação própria nele consignada, os automóveis de que trata o artigo 1º, no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal